CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 10 / 05 / 2004
HORA : 15:15
ASS ; Marione

LEI Nº 2.130/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DUAS) SERVENTES DE ESCOLA".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:
0801.12.361.0047.2042 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.04.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado de Profissionais Demais Áreas.....R$ 2.400,00
0801.12.361.0047.2043 – Manutenção Programa Complementação Curricular Global
3.1.90.04.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado de Profissionais Demais Áreas.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:
0801.12.361.0047.2042 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 2.400,00
0801.12.361.0047.2043 – Manutenção Programa Complementação Curricular Global
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e pelo prazo de 08 (oito) meses, 02 (duas) Serventes de Escola, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este, de conformidade com a cláusula segunda, letra "b", do termo acima mencionado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.12.361.0047.2042 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.04.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado de Profissionais Demais Áreas
0801.12.361.0047.2043 – Manutenção Programa Complementação Curricular Global
3.1.90.04.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado de Profissionais Demais Áreas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE MAIO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.